Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº 2039/1996

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71,III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele , em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento do Município, em favor dos Poderes e dos Órgãos da administração direta e indireta, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento, mediante decreto.

Art. 2º - Consideram-se recursos para ocorrer a despesa prevista no artigo anterior, os seguintes:

a)- Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício;

b)- Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;

c)- Excesso de arrecadação;

d)- Reserva de contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 22 de janeiro de 1996.

Câmara Municipal Paracatu MG

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 059/96
RECEBIDO EM 23-01-96
HORÁRIO 17:25
Recepcionista

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
DOCUMENTO DIGITALIZADO EM: 26/02/96
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS